



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.372

PUBLICADO
Jornal Diário da Povo
Nº 3356 Data 02/09/2004
[Assinatura]

Data 26 de agosto de 2004.

Súmula: Altera o anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas para o período de 2002 a 2005, constante da lei nº 2.056/2001 – Plano Plurianual.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo I da lei municipal nº 2.056, de 2 de julho de 2001 – Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido dos seguintes objetivos e metas:

04. ADMINISTRAÇÃO

Principais metas:

Especificação	Unidade medida	2004
Corpo de Bombeiros		
Adquirir veículo	veículo	1

10. SAÚDE

Principais metas:

Especificação	Unidade medida	2004
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Adquirir veículo	veículo	1

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 26 de agosto de 2004.

[Assinatura]
Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

